



DEFENSOR PÚBLICO
GERAL DO ESTADO
Nilson Bruno Filho

ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Celina Maria Bragança Cavalcanti

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Maria Luiza de Luna Borges Saraiva

CHEFIA DE GABINETE
Fábio Brasil de Oliveira

CORREGEDORIA GERAL
Elison Teixeira de Souza

SUBCORREGEDORIA GERAL
Carlos Pereira Neto

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO
Geórgia Vieira Pintos Cabeços

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rafaela Ribeiro Ivo Tavares

DIRETORIA GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS
Rodrigo Duque Estrada Roig Soares

COORDENADORIA GERAL DO ESTÁGIO FORENSE
Daniele Duarte Sambugaro

OUIDORIA GERAL
Clarice Faria Correa Amareco (Interina)

ASSESSORIA CÍVEL
Letícia de Camargo Millen Portugal Compasso
Diego Brilhante de Albuquerque Miranda
Karen Cristina Santiago Miceli Duarte
Cecília Kerr Gioia Souto Maior
Ivana Taveira Fulchi

ASSESSORIA CRIMINAL
Antonio José Sampaio Santos

ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DE ASSUNTOS
PARLAMENTARES
Fábio Brasil de Oliveira

COORDENADORIAS ESPECIALIZADAS

NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - *Larissa Elias Guimarães Davidovich*

COORDENADORIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - *Vanessa Silveira Gaio do Nascimento*

NÚCLEO DE FAZENDA PÚBLICA - *Fabrizio El-Jaick Rapozo*

NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA E DA
PESSOA IDOSA - *João Henrique Vianna Rodrigues*

NÚCLEO DESPECIAL DE ATENDIMENTO A MULHER VÍTIMA DE
VIOLÊNCIA - *Sula Caixeiro Omari*

NÚCLEO DE ATENDIMENTO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO - *Felipe
Lima de Almeida*

NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - *Henrique Guelber
de Mendonça*

COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SEGURANÇA
DA POSSE - *Francisco Alves da Cunha Horta Filho*

NÚCLEO DE DEFESA DA DIVERSIDADE SEXUAL E DIREITOS
HOMOFATIVOS - *Luciana Mota Gomes de Souza*

DEFENSORIA PÚBLICA

www.dpge.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral	1
Avisos, Editais e Termos de Contratos	2

Atos da Defensoria Pública-Geral

ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

RESOLUÇÃO DPGE Nº 669 DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

ALTERA A RESOLUÇÃO DPGE Nº 281, DE 14 DE SETEMBRO DE 2004 E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO, ATENDIMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES POR ANÁLISE DE DNA.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de se estabelecer critérios para o encaminhamento, atendimento e realização de exames por análise de DNA custeado pela DPGE aos seus assistidos,

- que a Defensoria Pública é Instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita, aos necessitados,

- o princípio da eficiência da Administração Pública e o empenho da Defensoria Pública em colaborar para a celeridade dos feitos, proporcionando aos assistidos meios eficazes para a garantia dos seus direitos,

- que o papel do Defensor Público, como agente político de transformação social, inclui a educação em direitos,

- a escassez de recursos públicos e a necessidade de se eleger prioridades,

- o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana a fundar a busca da paternidade e a opção institucional pela erradicação do subregistro,

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer a opção da DPGE para atendimento das situações que importem em reconhecimento voluntário de paternidade/maternidade e regularização de situação de subregistro.

Art. 2º- As solicitações de exame por análise de DNA devem ser encaminhadas à Coordenação de DNA pelos Defensores Públicos em exercício junto aos Órgãos com atribuição para o Primeiro Atendimento ou junto aos Órgãos com atribuição judicial onde tramita o feito que pende da prova pericial por análise de DNA, sempre por ofício, acompanhada de declaração da parte de ciência quanto ao procedimento a ser adotado posteriormente ao resultado.

Art. 3º- Nas hipóteses de ações judiciais de qualquer natureza, suspensas, paralisadas ou com instrução pendente de realização de exame por análise de DNA, em que haja interesse do assistido da Defensoria Pública, deverão as partes ser encaminhadas à Coordenação de DNA para fins de cadastramento, agendamento e realização do exame.

Art. 4º- Sempre que for necessário o reconhecimento de cadáver, seja objetivando a regularização de paternidade/maternidade ou qualquer outro fim, o Defensor Público solicitante, além das providências dispostas nos artigos anteriores, deverá indicar o local em que aquele se encontra e em que consiste o material para análise, bem como solicitar/requerer/informar tudo o que for necessário às autoridades competentes, possibilitando ao perito as diligências necessárias.

Art. 5º- Os encaminhamentos deverão sempre ser feitos por ofício do Defensor Público, com três cópias para protocolo, conter qualificação, endereço, telefone e a(s) assinatura(s) do(s) assistido(s), compromisso de submeterem-se ao exame e de retornarem ao órgão originário de atuação da DPGE/RJ a fim de viabilizar o reconhecimento de paternidade/maternidade ou o ajuizamento da ação cabível, e ser instruído com os seguintes documentos: 02 cópias da carteira de identidade, da carteira nacional de habilitação ou da carteira de trabalho, 02 cópias do registro de nascimento do menor ou da declaração de nascido vivo (DNV) quando não houver registro do menor, 02 cópias da certidão de óbito (em casos de suposto pai e/ou mãe falecidos), 01 cópia do CPF, 01 cópia do comprovante de residência atualizado, conforme modelo constante do Anexo.

§ 1º - Nas hipóteses mencionadas no art. 3º, deverão conter ainda breve relato do caso, identificando as partes que se submeterão ao exame, os dados do processo e cópias das peças processuais que entender necessárias.

§ 2º - Nas hipóteses mencionadas no art. 4º, deverão ainda conter os esclarecimentos necessários quanto às medidas adotadas para viabilizar a realização do exame, (como exemplo: disponibilização do material à Coordenação do DNA, alvará para exumação).

Art. 6º- A Coordenação de DNA procederá à realização de ANAMNESE SOCIAL dos assistidos, com vista à devida avaliação para a realização do exame.

Art. 7º- Compete à Coordenação do Programa de DNA/DPGE proceder à avaliação das condições técnicas ou outras circunstâncias que revelem urgência e a prioridade para realização do exame.

Art. 8º- São critérios que norteiam a organização e prioridade do atendimento: subregistro, tempo da ação, do inquérito, do processo administrativo, condições materiais e de necessidade das partes ou outros critérios técnicos relevantes ao caso.

Art. 9º- Caberá aos Defensores Públicos que realizarem encaminhamento(s) nos termos da presente Resolução, criar e manter atualizado, junto ao órgão de atuação, cadastro dos ofícios expedidos para tal fim, anexando laudo do exame por análise de DNA e indicação das providências judiciais e extrajudiciais adotadas.

Art. 10 - Os casos omissos serão decididos pelo 2º Subdefensor Geral do Estado.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 281/2004.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2012

CELINA MARIA BRAGANÇA CAVALCANTI
Defensor Público Geral do Estado em exercício

ANEXO ÚNICO

Ofício nº _____ / _____ de _____ de 20____.

Do: _____ Rua _____, nº _____ bairro _____ cidade _____ Cep _____ telefone _____

À: COORDENAÇÃO DE DNA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rua Lucena, s/nº, Olaria, Rio de Janeiro - telefones 23322296 e 23322294

Referência: antigo prédio do Fórum de Olaria, ao lado do Campo do Olaria.

Prezada Senhora Coordenadora,

O Defensor Público abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, respaldado no artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal e na Resolução do Defensor Público Geral nº _____/2012, vale-se do presente ofício para solicitar o atendimento das pessoas abaixo qualificadas no sentido de se realizar exame por análise de DNA, objetivando:

- () reconhecimento voluntário de paternidade/maternidade;
- () instrução de medida judicial visando o reconhecimento de paternidade/maternidade;

Pessoa 1 - cujo vínculo se pretende reconhecer:

Nome _____, idade _____ estado civil _____, profissão _____, Endereço _____, telefone _____, nascida em casa/no Hospital _____, no dia _____, na cidade de _____, Estado de _____, e em anexo: () cópia do registro civil de nascimento, () DNV

Pessoa 2 - relaciona-se com a pessoa 1 por vínculo de () maternidade () paternidade / () _____

Nome _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____, RG _____, CPF _____, telefone _____

Pessoa 3 - relaciona-se com a pessoa 1 por vínculo de () maternidade () paternidade / () _____

Nome _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____, telefone _____, RG _____, CPF _____

Os interessados declaram não ter recursos para arcar com o exame de DNA e comprometem a submeterem-se ao exame de DNA no dia agendado pela Coordenação, bem como a retornarem a este órgão de atuação da Defensoria Pública a fim de viabilizar o reconhecimento de paternidade/maternidade ou o ajuizamento da ação cabível.

Assistido(a) _____ Assistido(a) _____

Certo do atendimento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DEFENSOR PÚBLICO

MAT. xxxxx-xxx

Id: 1402428

DE 22.10.2012

DESIGNA o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **HENRIQUE GUELBER DE MENDONÇA** para, sem prejuízo de suas atribuições, patrocinar os interesses da Sra. Maria do Horto Guimarães junto ao feito nº 0396690-93.2012.8.19.0001, em trâmite perante o VIII Juizado Especial Cível da Capital (Tijuca).

DESIGNA a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **RICHANNE MOTA DE SOUZA** para atuar na DP do Centro de Solução de Conflitos e de Cidadania dos Complexos do Alemão e da Penha e na DP da 5ª Vara Cível Regional da Leopoldina, no período de 08.10.2012 a 12.10.2012.

DESIGNA as Exmas. Sras. Defensoras Públicas Dras. **LIGIA MARIA FONSECA SERRANO DAVALLE** e Dra. **MÔNICA AZEVEDO MONTENEGRO DUARTE** para atuar na Ação Social "SESI em Ação - Rio Comprido" que foi realizada no dia 20.10.2012, situada Rua Barão de Petrópolis, nº 780, Quadra do Escondidinho, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, no horário de 10 às 15 horas.

DESIGNA os Exmos. Srs. Defensores Públicos Dra. **DANIELA CALANDRA MARTINS RODRIGUES**, Dra. **EUFRÁSIA MARIA SOUZA DAS VIRGENS**, Dra. **MÁRCIA CRISTINA CARVALHO FERNANDES**, Dra. **MÁRCIA CRISTINA DO AMARAL GOMES**, Dra. **MARIA CARMEN FERREIRA LEITE MIRANDA DE SÁ**, Dra. **JÚLIA CHAVES DE FIGUEIREDO**, Dr. **RODRIGO DE CASTRO FULY** e Dra. **VANESSA SILVEIRA GAIO DO NASCIMENTO** para atuar na Ação Social "Batan-CDEDICA" que foi realizada no dia 20.10.2012, situada na UPP Batan, Realengo, Rio de Janeiro - RJ, no horário de 09 às 13 horas.

DESIGNA a Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **RAPHAEL COELHO BERBA** para atuar no Plantão do Posto Avançado do Juizado Especial Criminal da Capital, nas dependências do Estádio Olímpico João Havelange - ENGENHÃO, no dia 21.10.2012, domingo, às 16 horas.

DESIGNA a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **ANA CRISTINA MAIA DE MENDONÇA** para atuar na DP do I Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo a partir de 23.10.2012, **CESSANDO** a designação da Exma. Sra. Defensora Pública anteriormente designada a partir de tal data.

DESIGNA a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **CAROLINA TEIXEIRA SAUERBRONN** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos autos do feito nº 2006.800.211172-2, em trâmite perante o VIII Juizado Especial Cível da Capital, **CESSANDO** a designação da Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **ELIZABETH ANA MARIA MEISELS** anteriormente designada e em gozo de licença médica.

INCLUI na tabela de Plantão Judiciário do dia 14.10.2012, domingo, na 2ª Vara Cível de Campos dos Goytacazes, o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **JOÃO PAULO DE AGUIAR SAMPAIO SOUZA**, excluindo o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **ROGÉRIO NUNES DE OLIVEIRA** anteriormente designado.

INCLUI na tabela de Plantão Judiciário do dia 27.10.2012, sábado, na 5ª Vara Cível de Campos dos Goytacazes, o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **JOÃO FRANCISCO NASCIMENTO COLNAGO**, excluindo a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **RAFAELA SILVA GARCEZ** anteriormente designada.

CESSA a designação do Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **ALEXANDRE ARBACH JUNIOR** para atuar na DP do Centro de Solução de Conflitos e de Cidadania dos Complexos do Alemão e da Penha e na DP da 5ª Vara Cível Regional da Leopoldina, no período de 08.10.2012 a 12.10.2012, em razão do gozo de licença paternidade.

CESSA a designação da Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **ALESSANDRA NASCIMENTO ROCHA GLORIA** para atuar no feriado municipal de Barra do Pirai no dia 29.10.2012, em razão do ATO MI/446 do TJRJ.

DE 23.10.2012

DESIGNA o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **CARLOS ALBERTO AMARAL DOURADO** para atuar, sem prejuízo de suas atribuições, na 1ª DP da 17ª Câmara Cível do TJ, no período de 20.10.2012 a 31.10.2012.

DESIGNA a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **LIVIA MIRANDA MULLER DRUMMOND CASSERES** para atuar, sem prejuízo de suas atribuições e em auxílio à Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **MARIANA CAMPOS DE LIMA**, na Sessão Plenária do Júri do dia 25.10.2012, às 10:00h, na Comarca de Paraty, em defesa do assistido Manoel Garcia Ribeiro (processo nº 0000998-84.2005.8.19.0041).

INCLUI na tabela de Plantão Judiciário do dia 27.10.2012, sábado, na DP da 5ª Vara Cível de Campos dos Goytacazes, a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **SUELANGE GERALDO ANDRADE NERES**, excluindo o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **JOÃO FRANCISCO NASCIMENTO COLNAGO** anteriormente designado.

CESSA a designação do Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **FRANCISCO BASTOS VIANA DE SOUZA** para atuar na 1ª DP da 17ª Câmara Cível do TJ, no período de 20.10.2012 a 31.10.2012, em razão do gozo de licença médica.

DE 24.10.2012

DESIGNA a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **CAROLINA TEIXEIRA SAUERBRONN** para atuar, em auxílio a Exma. Defensora Pública já designada, na DP do Núcleo Cível/ Consumidor Regional de Jacarepaguá, no período de 24.10.2012 a 30.10.2012.

DESIGNA a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **VANESSA SILVEIRA GAIO DO NASCIMENTO** para atuar no Plantão do Posto Avançado do Juizado Especial Criminal da Capital, nas dependências do Estádio Olímpico João Havelange - ENGENHÃO, no dia 25.10.2012, quinta-feira, às 21:00 horas.

DESIGNA a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **ALINE ELIZABETH VELHO WUILLAUME** para atuar no Plantão do Posto Avançado do Juizado Especial Criminal da Capital, nas dependências do Estádio Olímpico João Havelange - ENGENHÃO, no dia 27.10.2012, sábado, às 18:30 horas.